

### Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar

Eu Guilherme Correa, portador do CPF/RG nº 09247733910 e do telefone 49 991134879, residente a Rua/Av Adair Da Espada, número 54, Bairro Santa Tereza, município de Joaçaba, estado SC.

Declaro que fui devidamente informado(a) pelo(a) médico(a) enfermeiro (a) Gabriela Morel sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em 15 de 02 de 2022, e previsão de término em 21 de 03 de 2022. O local de cumprimento da medida será no endereço residencial do paciente.

Declaro estar ciente de que uma pessoa infectada com o Coronavírus pode transmitir o vírus enquanto apresentar sintomas respiratórios e que, após ser avaliado pela equipe de saúde, estou ciente de ser um CASO SUSPEITO, e com a conclusão de que não há necessidade de internação hospitalar, devo permanecer em ISOLAMENTO DOMICILIAR até receber alta pela equipe de saúde. Declaro também, que cumprirei todas as recomendações referentes à transmissão da doença, que incluem:

- Manter distância mínima de 2 (dois) metros dos demais familiares;
- Não compartilhar alimentos, copos, talheres, chaminão, toalhas e outros objetos de uso pessoal;
- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo (quarto) com ventilação natural;
- Restringir as visitas;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso;

- Sair de casa apenas em situações emergenciais, e sempre colocar máscara;
- Evitar tocar olhos, nariz ou boca;
- Lavar as mãos várias vezes ao dia com sabonete e água e usar álcool gel a 70%, principalmente depois de tossir ou espirrar;
- Enquanto permanecer com sintomas respiratórios, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida;
- Enquanto permanecer com sintomas respiratórios, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida;
- Enquanto permanecer com sintomas respiratórios, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida;
- Na ausência da máscara, proteger boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis (ex.: papel higiênico, papel toalha, guardanapo ou lenço de papel);
- Orientar todos os indivíduos próximos ou que entraram em contato com o paciente e que manifestarem sintomas respiratórios a procurarem imediatamente o serviço de saúde;

- Entrar em contato imediatamente com o serviço de saúde, caso algum contactante venha a apresentar sintomas respiratórios;
- Em caso de dúvidas entrarei em contato com o Centro de Triagem pelo fone: 49 3554 0258
- Declaro, ainda, ter ciência de que se descumprir as recomendações citadas acima, minha conduta configurará infração sanitária conforme o art. 10, VII, da Lei nº 6.437/77, e que responderei pelo fato em Processo Administrativo Sanitário. Também estou ciente de que o descumprimento desta Termo de compromisso configura crime previsto no art. 268 do Código Penal, que cita: Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Científico-me de que, por causa do descumprimento a tais medidas, eu possa vir a disseminar o vírus, causando epidemia, poderei responder pelo crime do art. 267 do CP: Art. 267. Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos

De acordo com a Nota Informativa do Ministério da Saúde/ Guia de Vigilância Epidemiológica Versão 4 (páginas 38 a 45), fica estabelecido:

- 1.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 5º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, além da realização de teste antigênico nasal ou RT-PCR com resultado não reagentes/ não detectável.
- 2.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 7º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, SEM a necessidade de nova testagem.
- 3.0 No caso do paciente confirmado para covid-19 apresentar sintomas até o 5º dia do período, ou esteja fazendo uso de antitérmicos ou apresente resultado reagentes/ positivo em nova testagem, deverá cumprir os 10 dias de isolamento.

O paciente deve manifestar interesse nas possibilidades citadas acima, e entrar em contato com a vigilância epidemiológica covid do seu município.

**Ainda, estou ciente que foi gerada documentação evidenciada em sintomas ou contato com pessoas positivas para Covid-19, não sendo o isolamento passível de anulação, tampouco a recusa de coleta do exame. Por fim, estarei passível a receber a visita da Polícia Militar e da Vigilância Sanitária Municipal nos dias informados nessa documentação para verificação de cumprimento do isolamento.**

Assinatura da pessoa sintomática: \_\_\_\_\_

CID: Z29

**NANDA: Risco de infecção [transmissão] relacionado com a natureza contagiosa do agente infeccioso.  
Carimbo e Assinatura do médico/enfermeiro:**

Este documento é válido para afastamento do trabalho tanto do profissional quanto das costas

1º VIA PACIENTE  
Portaria Ministerial 456/2009

*Yolanda* *Antony* *COV19*

*GABRIEL MOREL*  
Médico  
CRM: 2016

Herval D'Oeste - SC, 15 de dezembro de 2022

Eu, Guilherme Correa, portador do CPF/RG nº 20247732910 e do telefone 49 981134879, residente a Rua/Av. Adair Da Espada, número 59, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro estado SC.

Declaro que fui devidamente informado(a) pela(s) médico(a)/ enfermeiro (a) Gabriela Morel sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as medidas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial com data de início em 15 de dez de 2022, e previsão de término em 21 de dez de 2022. O local de cumprimento da medida será no endereço residencial do paciente.

Declaro estar ciente de que uma pessoa infectada com o Coronavírus pode transmitir o vírus enquanto apresentar sintomas respiratórios e que, após ser avaliado pela equipe de saúde, estou ciente de ser um CASO SUSPEITO, e com a concordância de que não há necessidade de internação hospitalar, devo permanecer em ISOLAMENTO DOMICILIAR até receber alta pela equipe de saúde. Declaro também, que cumprirei todas as recomendações referentes à transmissão da doença, que incluem:

- Manter distância mínima de 2 (dois) metros dos demais familiares;
- Não compartilhar alimentos, copos, talheres, chinelo, roupas e outros objetos de uso pessoal;
- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo (quarto) com ventilação natural;
- Restringir as visitas;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso;
- Usar máscara adequada em situações emergenciais, e sempre colocar máscara;
- Evitar tocar olhos, nariz ou boca;
- Lavar as mãos várias vezes ao dia com sabonete e água e usar álcool gel a 70%, principalmente depois de tossir ou espirrar;
- Enquanto permanecer com sintomas respiratórios, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida;
- Na ausência da máscara, proteger boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis (ex.: papel higiênico, papel toalha, guardanapo ou lenço de papel).

- Orientar todos os indivíduos próximos do que estiverem em contato com o paciente e que manifestarem sintomas respiratórios a procurarem imediatamente o serviço de saúde;

- Evitar em contato imediatamente com o serviço de saúde, caso algum contato venha a apresentar sintomas respiratórios;

- Em caso de dúvidas entrar em contato com o Centro de Triagem pelo fone 49 3554 0258

Declaro, ainda, ter ciência de que se descumprir as recomendações citadas acima, minha conduta configurará infração sanitária conforme o art. 10, VII, da Lei nº 6.437/77, e que responderei pelo fato em Processo Administrativo Sanitário. Também estou ciente de que o descumprimento deste Termo de compromisso configura crime previsto no art. 268 do Código Penal, que cita: Art. 268. infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Constitui-se de que, por causa do descumprimento a lei proibida, ou por ela vir a disseminar o vírus causando epidemia, poderá responder pelo crime do art. 267 do CP. Art. 267. Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos.

De acordo com a Nota Informativa do Ministério da Saúde/ Guia de Vigilância Epidemiológica Versão 4 (páginas 38 e 40), fica estabelecido:

1.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 5º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, além da restrição de teste rápido nasal ou RT-PCR com resultado não reagente/ não detectável

2.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 7º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, SEM a necessidade de nova testagem.

3.0 No caso do paciente confirmado para covid-19 apresentar sintomas até o 5º dia do período, ou esteja fazendo uso de antitérmico ou apresentando resultado reagente/ positivo em nova testagem, deverá cumprir os 10 dias de isolamento.

O paciente deve manter-se afastado das possibilidades citadas acima, e entrar em contato com a vigilância epidemiológica local de seu município.

Adm., estou ciente que foi gerada documentação evidenciada em sintomas ou contato com pessoas positivas para Covid-19, não sendo o isolamento passível de anulação, tampouco a recusa de coleta do exame. Por fim, estarei passível a receber a visita da Polícia Militar e da Vigilância Sanitária Municipal nos dias informados nessa documentação para verificação de cumprimento do isolamento.

Assinatura da pessoa sintomática: \_\_\_\_\_

CID: Z29

NANDA: Risco de infecção [transmissão] relacionado com a natureza contagiosa do agente infeccioso.

Carimbo e Assinatura do médico/ enfermeiro:

Este documento é válido para afastamento do trabalho tanto de informatista quanto de outros profissionais.

*Yelaine* *Antônio Carlos*

*Gabriela Morel*  
Enfermeira  
02/08/2019

Juazeiro D. Oeste - SC, 15 de dezembro de 2022